



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

CONTRATO Nº 002/2011

DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

CONTRATO ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO**, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o **SR EDINALDO SALUSTRIANO RODRIGUES SALES** inscrito no CPF nº 641.024.321-91 residente e domiciliado à Rua das Camélias nº 69 – Setor Centenário e do outro lado como **CONTRATADO o SR SANDRO VILA NOVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente neste município de Fortaleza do Tabocão-TO, portador da cédula de identidade sob o nº 247.743 SSP/TO e CPF sob o nº 779.368.251-34, cujo contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes; conforme autorização legal e obedecendo a Lei de criação do Chefe de Controle Interno de 14 de Janeiro de 2004.

Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO – SERVIÇOS OFERECIDOS: Contratação de profissional Chefe de Controle Interno para atendimento no Prédio da Câmara Municipal onde deve responder pelo setor de Controle Interno executando: evitar a corrupção, prevenir erros, fraudes, desperdícios de recursos públicos, praticas abusivas e antieconômicas, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento anual, verificar se os atos praticados pela administração pública são legítimos, legais e econômicos, acompanhar o cumprimento das obrigações de prestação de contas, proteger o patrimônio da instituição (bens patrimoniais e financeiros), assegurar que os registros contábeis sejam escriturados corretamente demonstrando confiabilidade das informações apresentadas nos balanços e a real situação patrimonial da entidade. Tendo ainda o papel de orientar e verificar se existem erros, e caso haja, solicitar aos setores da administração que façam a devida correção, evitando que esses erros venham a provocar no futuro problemas sérios



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÃO

que não possam mais ser corrigidos e o objetivo maior é evitar que tais erros causem prejuízos aos cofres públicos.

Cláusula Segunda – O CONTRATADO oferecerá ao CONTRATANTE os serviços citados conforme cláusula anterior.

Cláusula Terceira - HORÁRIO DE TRABALHO – O trabalho será realizado dentro da carga horária 30 (trinta) horas semanais, com escala de serviço programada pela Secretaria da Câmara Municipal a ser estipulado no tempo oportuno;

I – O CONTRATADO terá direito no período de 30 (trinta) dias de descanso (férias) remunerado a cada 12 (doze) meses de trabalho, mais o 13º salário;

Cláusula Quarta – REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto e serão descontados INSS, por 30 (trinta) horas semanais trabalhadas, tendo como data de pagamento conforme prevista para todos os outros servidores desta Câmara Municipal;

Cláusula Quinta – O CONTRATANTE reconhece que os valores referidos na cláusula anterior se constituem em dívida, certa e exigível, podendo o CONTRATADO, em caso de inadimplência, proceder a cobranças judiciais de seus haveres acrescidos de correção monetária, de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas corrigidas, de juros, de honorários advocatícios, a de custos judiciais e demais encargos;

Cláusula Sexta – PRAZO - RESCISÃO CONTRATUAL E FORO – O presente contrato compreende o período de 12 (doze) meses correspondentes de janeiro a dezembro de 2011 e entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2011, sendo o mesmo válido por 12 (doze) meses, podendo rescindido unilateralmente por qualquer das partes, em qualquer época, mediante manifestação por escrito de alguma das partes;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO**

Parágrafo Único – O CONTRATANTE poderá rescindir este contrato a qualquer momento em virtude da realização de Concurso Público para o Cargo de Chefe de Controle Interno e da convocação do candidato aprovado pelo mesmo.

Cláusula Sétima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001-2-003-33.90.11 do orçamento vigente;

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo cientes.

Fortaleza do Tabocão-TO, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2011.

EDINALDO S. RODRIGUES SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA
(CONTRATANTE)

SANDRO VILA NOVA RIBEIRO
CHEFE DE CONTROLE INTERNO
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1
NOME: _____ CPF: _____

2
NOME: _____ CPF: _____